PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 274/76

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a ceder, por empréstimo, à Agência de Rendas de Ivaiporã da Secretaria de Finanças do Governo do Estado, um aparelho telefônico de propriedade do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a ceder, por empréstimo, pelo prazo de 1 (um) ano, à Agência de Rendas de Ivaiporã da Secretaria de Finanças do Governo do Estado do Paraná, um aparelho telefônico de propriedade do Município.

§ único - O empréstimo de que trata este artigo não acarretará ônus para o Município, ficando a cargo da Agência de Rendas todas as despesas decorrentes do uso do referido aparelho, o qual será ligado em nome da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, em prédio onde funciona a Agência de Rendas de Ivaiporã.

Art. 2º - Findo o prazo estabelecido no artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo providenciará o pedido de desligamento, ficando a cessão, por um outro período, condicionada a uma autorização expressa por nova Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XIV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e setenta e seis.

ADAIL BOLIVAR ROTHER
Prefeito Municipal

JUAREZ MACIEL
Diretor do Deptº de Administração